



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
72418

Ficha
1

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LMRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0072418-29

IMÓVEL: Apartamento 803, do bloco 04, da Rua Severino Ferreira da Costa (antiga Rua Projetada C), nº345, Campo Grande, na Freguesia de Campo Grande, que corresponde à fração ideal de 0,00420626 do terreno designado por lote 04, do PAL 38.228, com área de 11.305,83m². -x-x

PROPRIETÁRIO: MARCOS ALBERTO BRITO REIS, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 715.869.202-78, e sua mulher PRISCILA DE ASSIS CASTRO, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.376.727-37, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. -x-x

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 92.934, 4º Registro de Imóveis. Construção averbada sob o AV-19 da citada matrícula, com habite-se concedido em 17/10/1984. -x-x

CADASTRO: O imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro, sob o nº1.720.181-5, CL nº17.794-9. Matrícula aberta aos 20/06/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. -x-x

AV - 1 - M - 72418 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Consta registrado no 4º Registro de Imóveis, no R-17 da matrícula 92.934 em 03/03/2011, que pelo instrumento particular de 26/01/2011, o imóvel desta matrícula foi ALIENADO FIDUCIARIAMENTE à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede em Brasília-DF, e filial nesta cidade, CNPJ/MF sob o nº00.360.305/0001-04, em garantia da dívida de R\$63.000,00, a ser paga em 240 prestações mensais e consecutivas, à taxa efetiva de 5,1163% a.a e nas demais condições constantes do título. Em 20/06/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769.

AV - 2 - M - 72418 - INTIMAÇÃO: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-18 da matrícula 92.934, em 21/09/2018, que a intimação requerida pela credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, nos termos do requerimento de 26/06/2018, resultou o que se segue: os devedores fiduciantes MARCOS ALBERTO BRITO REIS, e sua mulher PRISCILA DE ASSIS CASTRO, ambos já qualificados, não foram notificados por não terem sido encontrados, conforme certidão do 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta cidade, expedida em 24/08/2018. Em 20/06/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769.

AV - 3 - M - 72418 - INTIMAÇÃO: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-20 da matrícula 92.934, em 17/08/2020, que a intimação requerida pela credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, nos termos do requerimento de 28/01/2020, resultou o que se segue: os devedores fiduciantes MARCOS ALBERTO BRITO REIS, e sua mulher PRISCILA DE ASSIS CASTRO, ambos já qualificados, não foram notificados por não terem sido encontrados, conforme certidão do 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta cidade, expedida em 27/02/2020. Em 20/06/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769.

AV - 4 - M - 72418 - CONSIGNAÇÃO: Prenotação nº91327, aos 27/12/2023. Com fulcro no artigo 213, da Lei 6015/73, e com base na planta do PAL, com cópia arquivada neste protocolo, fica complementada a abertura desta matrícula, para fazer constar na descrição do imóvel a área, conforme já se procedeu na abertura da matrícula. Averbação concluída aos 20/06/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUY 74352 YGA.

AV - 5 - M - 72418 - INTIMAÇÃO: Prenotação nº91327, aos 27/12/2023. Pelo requerimento de 27/12/2023, formulado pelo credor, já qualificado, foi solicitado ao Registro de Imóveis a intimação dos devedores MARCOS ALBERTO BRITO REIS, e sua mulher PRISCILA DE ASSIS CASTRO, ambos já qualificados, realizada pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, restando infrutífera, e publicados editais em 03/05/2024, 06/05/2024 e 07/05/2024, na forma do art. 26, §4º, e 26-A, da Lei 9.514/97. Após a adoção dos procedimentos estabelecidos na citada lei, com os respectivos documentos comprobatórios arquivados na serventia, transcorreu o prazo para pagamento sem a purgação da mora. Averbação

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5AMDY-XC8GJ-PYT5U-5ZRXX>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
72418

FICHA
1-v

CNM: 157776.2.0072418-29

concluída aos 20/06/2024, por Bráulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUY 74353 THR.

AV - 6 - M - 72418 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Prenotação nº101637, aos 07/08/2024. Pelo requerimento de 29/07/2024, hoje arquivado, e verificado o cumprimento do art. 26, §7º, da Lei 9514/97, **CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE** do imóvel desta matrícula em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 60 dias contados da data do registro (art. 27 da Lei 9514 de 20/11/1997). Valor declarado do imóvel: **R\$80.532,48**. Base de cálculo do imposto de transmissão: **R\$91.031,90**, certificado declaratório de isenção nº2716271 (Lei nº2.277/94, art.8, par. único I, com redação dada pela Lei nº3.335/2001). Averbação concluída aos 16/08/2024, por Fabricia Baldessarini, Mat. TJRJ 94-14298. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUY 93394 PXJ.

AV - 7 - M - 72418 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Prenotação nº101637, aos 07/08/2024. Fica cancelada a propriedade fiduciária objeto desta matrícula, face à autorização dada pela credora, no requerimento do AV-6. Averbação concluída aos 16/08/2024, por Fabricia Baldessarini, Mat. TJRJ 94-14298. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUY 93395 GZV.

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Rio de Janeiro, **16/08/2024**

A presente certidão foi assinada eletronicamente.

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma registroimoveis.org.br, sem intermediários e sem custos adicionais.

Emolumentos: **R\$ 98,00**
Fundgrat.....: **R\$ 1,96**
Lei 3217.....: **R\$ 19,60**
Fundperj.....: **R\$ 4,90**
Funperj.....: **R\$ 4,90**
Funarpen.....: **R\$ 5,88**
Selo Eletrônico: **R\$ 2,59**
ISS.....: **R\$ 5,26**
Total.....: **R\$ 143,09**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDUY 93396 MYR



Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
ANG -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5AMDY-XC8GJ-PYT5U-5ZRXX>